

MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA

EDITAL Nº 001/2015

O Vice-Presidente da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica (COMARA), de acordo com o Inciso III do Art. 4º do Regulamento da COMARA, aprovado pela Portaria nº 1.399/GC3, de 31 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 148, Seção 1, de 3 de agosto de 2005 e autorizado pela Portaria Interministerial nº 107, de 28 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 86, Seção 1, de 29 de abril de 2015, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de mão-de-obra temporária para formação de cadastro de reserva, com base no Art. 3º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, para atender aos projetos e obras de desenvolvimento de infraestrutura aeroportuária em Santa Rosa do Purus - AC; Rio Branco - AC; Salvador - BA; Moura - AM; Estirão do Equador - AM; Eirunepé - AM; Yauaretê - AM; Tunuí Cachoeira -AM; Humaitá - AM; Surucucu - RR; São Gabriel da Cachoeira - AM; Tabatinga - AM; Itacoatiara - AM; Manaus - AM; Jacareacanga - PA; Monte Alegre - PA e Belém - PA. Os interessados deverão comparecer aos Destacamentos de Apoio e à Sede desta Comissão nos seguintes endereços: Destacamento de Apoio à COMARA em Manaus - AM, Auditório do SERMOB, Av. Rodrigo Otávio s/nº, bairro Crespo; Destacamento de Apoio à COMARA em Tabatinga - AM, Rua AT - 16, nº 1249, bairro COMARA; Destacamento de Apoio à COMARA em São Gabriel da Cachoeira - AM, Av. Castelo Branco, nº 633, bairro Fortaleza; Destacamento de Apoio à COMARA em Moura - AM, Rua Principal, s/nº, Vila de Moura; Destacamento de Engenharia da COMARA em Yauaretê - AM, Rua Projetada, nº 120, bairro Centro e na Sede da COMARA em **Belém -** PA, Av. Pedro Álvares Cabral, nº 7115, bairro Marambaia.

1. DAS INSCRIÇÕES

- **1.1** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) serão realizadas entre os dias **20 de maio de 2015 e 12 de junho de 2015** e dar-se-ão via preenchimento de formulário de inscrição, a ser impresso no *site* da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica COMARA (www.comara.aer.mil.br) que deverá ser entregue, juntamente com a documentação especificada no item **1.7**, **em envelope a ser conferido no ato de inscrição**.
- **1.1.1** Fica o candidato responsável pela solicitação do protocolo de entrega do formulário de inscrição e a guarda do mesmo.
- **1.2** <u>Horário</u>: as inscrições ocorrerão de Segunda a Quinta-feira, das 9 h às 12 h e das 14 h às 16 h 30 min.
- **1.3** <u>Local</u>: as inscrições ocorrerão conforme o item **1.1**, nos endereços mencionados no preâmbulo.
- **1.3.1** Havendo necessidade de qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado (PSS) ser realizada em local diverso dos previstos neste Edital, o candidato será comunicado pela Seção de Pessoal Civil da COMARA.
- **1.4** <u>Taxa de Inscrição</u>: os candidatos ficarão isentos do pagamento referente à taxa de inscrição.
- **1.5** São requisitos para a inscrição:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - **b**) ter idade mínima de 18 anos completos e idade máxima de 69 anos;
 - c) ser eleitor e estar regular com a Justiça Eleitoral;
 - d) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- e) encontrar-se em situação regular junto à Secretaria da Receita Federal, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - f) não possuir registro de antecedentes criminais;
- **g**) possuir a habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício da função, na data da inscrição;
 - h) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- i) estar devidamente inscrito no órgão ou Conselho de sua categoria, em situação regular, conforme a função pleiteada/escolhida, se couber;
 - j) apresentar a documentação exigida no item 1.7; e
 - k) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas.
- **1.6** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 1.7 Serão de apresentação obrigatória, no ato de inscrição, os seguintes documentos:
- a) cópia de comprovante de escolaridade para as funções de níveis AUXILIAR 1 e AUXILIAR 2 e, certificado de conclusão de ensino médio para o NÍVEL INTERMEDIÁRIO e diploma de CURSO SUPERIOR para as vagas de Nível Superior. No caso de curso realizado no Brasil, o diploma deverá estar devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e no caso de títulos obtidos no exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado;
 - **b)** Curriculum Vitae;
 - c) cópia da cédula de identidade;
 - d) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - e) cópia do Título de Eleitor;

- f) <u>somente para candidatos do sexo masculino</u>: cópia do certificado de estar em dia com as obrigações militares (P.Ex.: Certificado de Alistamento Militar, nos limites da sua validade; Certificado de Reservista; Certificado de Isenção; ou Certificado de Dispensa de Incorporação);
 - g) Certidão Negativa de antecedentes criminais (Justiça Federal e Justiça Estadual);
 - **h)** 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
- i) cópia da Carteira de Marítimo, somente para as vagas de Condutor Maquinista Fluvial, Contramestre Fluvial, Cozinheiro de Embarcações, Marinheiro Fluvial de Convés e de Máquinas, Mestre Fluvial, Piloto Fluvial e Prático de Portos;
- **j**) somente para funções de Nível Superior, cópia da Carteira Profissional do órgão ou conselho de classe de sua categoria, se houver; e
- **k**) Declaração indicando a função pretendida; a aceitação dos termos deste Edital; e o conhecimento acerca dos direitos e deveres inerentes ao vínculo pretendido, inclusive a aceitação do deslocamento para qualquer das localidades previstas no preâmbulo deste Edital, se for inerente à prestação do serviço (Anexo III).
- **1.7.1** As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.
- **1.7.2** A não apresentação de quaisquer dos documentos constantes no item **1.7**, no ato da inscrição, implicará no não recebimento da inscrição pelo servidor responsável.
- **1.7.3** O candidato fica ciente que deverá apresentar as cópias dos documentos comprobatórios da experiência e qualificação profissional no ato da inscrição.
- **1.8** As cópias dos documentos que não estiverem autenticadas deverão ser entregues acompanhadas do documento original para a devida conferência.
- **1.9** O candidato que prestar declaração falsa ou informação inverídica será, a partir do momento da constatação do fato, desclassificado do PSS e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes do certame, ainda que classificado no processo seletivo, ou mesmo já tendo sido contratado.
- **1.10** Os dados informados no ato da inscrição são de responsabilidade do candidato.
- **1.11** O candidato será responsável por todas as informações prestadas e documentos apresentados no ato de **inscrição** e quaisquer erros ou omissões destas implicarão no cancelamento da mesma ou desclassificação do candidato.
- **1.12** Serão admitidas inscrições mediante procuração, seja por instrumento público ou particular.
- **1.12.1** A inscrição feita por instrumento particular de procuração deverá possuir firma reconhecida do outorgante, bem como ser acompanhada de cópia autenticada da Cédula de Identidade do procurador.
- **1.12.2** O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
- **1.13** O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital; o candidato que não o atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- **1.14** Os servidores que atuarão no recebimento das inscrições não estão autorizados a prestar informações ou esclarecer dúvidas sobre o Processo Seletivo Simplificado pertinente a este Edital. Estes farão apenas a conferência da documentação exigida no item **1.7**, devendo entregar ao candidato, ou ao seu procurador, o protocolo de entrega do formulário de inscrição.
- **1.15** Após o encerramento do prazo de inscrições, e na eventualidade de não haver candidatos classificados para determinada função, constante neste Edital, esta Comissão reserva-se ao direito de publicar novo período de inscrição ao PSS exclusivamente para essa função pretendida, respeitada a vigência deste certame.

2. DAS VAGAS

- **2.1** As vagas deste Edital, distribuídas nos termos do Anexo I, terão a finalidade de suprir as necessidades administrativas e operacionais dos Canteiros de Obras, Destacamentos de Apoio e Sede da COMARA.
- **2.2** Estarão discriminadas no Anexo I deste Edital as vagas, divididas por pólo de seleção, para a formação de cadastro de reserva.
- **2.2.1** No ato de inscrição o candidato deverá optar, em campo específico do formulário de inscrição, pelo pólo de seleção para o qual deseja concorrer.
- **2.3** As vagas destinadas à formação de cadastro de reserva serão consideradas disponíveis à medida que forem surgindo as necessidades da COMARA. A solicitação destas será feita pela chefia da Divisão interessada, através de documento fundamentado e aprovado pelo Vice-Presidente da COMARA.

3. DAS FUNÇÕES

- **3.1** As funções elencadas no Anexo I deste Edital têm por finalidade atender as necessidades administrativas e operacionais da COMARA.
- **3.2** As atribuições de cada função são aquelas definidas na Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 397, de 9 de outubro de 2002 (Classificação Brasileira de Ocupações).
- **3.3** Em nenhuma hipótese será autorizada ou permitida a mudança de função e/ou atribuições, sob qualquer justificativa, durante a vigência do contrato.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

- **4.1** A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora, publicada em Boletim Interno da COMARA.
- **4.2** Não poderá ser membro da Comissão Examinadora quem possua cônjuge, companheiro, parente e afins até o terceiro grau na condição de candidato.
- **4.3** O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será realizado em duas etapas: análise documental e avaliação de saúde.
- **4.4** A análise da documentação apresentada obedecerá aos critérios de pontuação específicos expostos no item **5**, possuindo caráter eliminatório e classificatório, tendo por objetivo verificar:
 - a) a qualificação profissional ou outras especificidades que a função pretendida exigir;

e

b) a experiência profissional.

- **4.5** Será condição indispensável à comprovação de escolaridade, nos seguintes termos:
 - a) o ensino fundamental, ainda que incompleto, para as funções de NÍVEL AUXILIAR 1 e NÍVEL AUXILIAR 2;
 - **b)** o ensino médio completo para as funções de NÍVEL INTERMEDIÁRIO, sendo que para as funções de NÍVEL TÉCNICO, discriminadas no Edital, deverão ser comprovados os Cursos Técnicos específicos para a área pleiteada; e
 - c) o ensino superior completo para as funções de NÍVEL SUPERIOR.
- **4.6** No caso de empate na pontuação atribuída na avaliação curricular, o desempate será decidido de acordo com a seguinte ordem de precedência:
 - a) maior pontuação no quesito "EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL"; e
 - **b**) maior idade.
- **4.7** A avaliação de saúde será realizada após o resultado classificatório e a homologação do Processo Seletivo Simplificado e anteriormente à contratação nos termos em que determina o item **6** deste Edital, exclusivamente para os candidatos que forem convocados.
- **4.8** O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, nos termos do item **9**, contra a inabilitação ou erros e omissões nas notas na etapa de análise documental do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1 A análise de documentos consistirá de dois quesitos e respectivas pontuações máximas, indicados a seguir:

QUESITOS	PONTOS
I – Qualificação Profissional	20
II – Experiência Profissional	80
TOTAL	100

5.2 A descrição, a pontuação e as formas de comprovação dos títulos serão:

I – Qualificação Profissional

TITULAÇÕES	Quantidade	PONTOS
	Máxima	
Doutorado	1	10
Mestrado	1	6
Pós-Graduação lato sensu (Especialização) na	1	1
área de escolaridade exigida para o cargo.	1	7
Graduação na área de escolaridade exigida para	1	3
o cargo, com carga horária mínima de 360 horas.	1	3

CAPACITAÇÕES DI	CAPACITAÇÕES DIVERSAS				
CURSOS	Quantidade Máxima	PONTOS			
Cursos com carga horária superior a 180 horas.	5	1			
Cursos com carga horária igual ou superior a 80 horas e inferior a 180 horas.	5	0,5			
Cursos com carga horária igual ou superior a 20 horas e inferior a 80 horas.	5	0,3			
Cursos com Carga horária inferior a 20 horas, Congressos, Seminários, Simpósios, Fóruns e Eventos realizados na área do cargo pleiteado e comprovado por meio de certificado.	5	0,2			

- **5.2.1** As comprovações das titulações dar-se-ão mediante as apresentações de diplomas ou certificados de conclusão de curso devidamente reconhecidos pelo MEC e específicos às funções pleiteadas pelo candidato e deverão ter sido concluídos até a data de inscrição. As pontuações referentes às Titulações de Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado não são cumulativas.
- **5.2.2** A comprovação das capacitações dar-se-á mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso ou participação específica à função pleiteada pelo candidato.
- **5.2.2.1** Para receber a pontuação relativa às capacitações, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem carga horária, exceto para Congressos, Seminários, Simpósios, Fóruns e Eventos na área da função pleiteada.
- **5.2.3** Não serão computados pontos para cursos e titulações exigidos como pré-requisito, ou seja, não será pontuada a Titulação Graduação para as vagas de NÍVEL SUPERIOR.

II – Experiência Profissional

Tempo total de serviço prestado no âmbito da função pleiteada na iniciativa pública e/ou privada, mediante comprovação.	5 (cinco) pontos por ano completo de serviço prestado no âmbito da função pleiteada, limitando-se a 80 pontos.
	Obs.: os candidatos que concorrerem às vagas de Operador que comprovarem experiência em Motoniveladora terão sua pontuação acrescida em 3 (três) pontos por cada ano trabalhado, limitando-se a 80 pontos.

- **5.3** Na contagem geral da qualificação e experiência profissional apresentadas não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite de cada quesito.
- **5.4** Para receber a pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá atender, no mínimo, a uma das seguintes opções:
- a) A cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página onde constam os dados do candidato e contrato de trabalho e/ou contrato de trabalho no caso de iniciativa privada. Quando não houver registro de rescisão, deverá apresentar declaração do empregador que informe a função realizada e o período inicial e final de trabalho;
- **b)** A declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período e a função exercida, no caso de área pública.
- **5.5** A declaração/certidão mencionada nas alíneas "a" e "b" do item **5.4** deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos.
- **5.6** Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de atividade como voluntário.
- **5.7** A classificação final será obtida pelo somatório das pontuações nos quesitos qualificação profissional e experiência profissional, sendo divulgada, por ordem decrescente, em lista de classificação, nos termos do item **8.1**.

6. DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE

6.1 O candidato convocado passará por avaliação de saúde, de caráter eliminatório, que terá a finalidade de comprovar suas condições gerais de saúde e aptidão para a função pretendida.

- **6.2** Para a avaliação de saúde, o candidato deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do telefonema e/ou email, obrigatoriamente, os seguintes exames: tipagem sanguínea e fator RH, hemograma, glicemia de jejum, colesterol total e frações e triglicerídeos, raios-x de tórax–PA, raios-x da coluna lombo-sacra e eletrocardiograma.
- **6.2.1** Para as funções que trabalham com ruídos excessivos, elencadas no Anexo II deste Edital, será exigido exame de audiometria.
- **6.2.1.1** As despesas com os referidos exames são de responsabilidade do candidato.
- **6.3** As datas, os horários e os locais de realização da avaliação de saúde serão informados ao candidato convocado pela Seção de Pessoal Civil da COMARA.
- **6.4** Não caberá recurso da decisão de inabilitação do candidato na avaliação de saúde.

7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

- **7.1** Para a assinatura do contrato, o candidato convocado deverá apresentar a documentação abaixo relacionada.
- **7.1.1** Não será efetivada a contratação de candidato que não apresentar toda a documentação requerida neste Edital.
- 7.2 No ato da contratação serão de apresentação obrigatória os seguintes documentos:
 - a) cópia da Carteira de Trabalho;
 - **b)** PIS/PASEP, se houver;
 - c) certidão de quitação eleitoral;
- d) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento do candidato e dos dependentes, se houver:
- e) cópia de comprovante de residência (conta de água, luz e/ou telefone fixo) ou declaração destinada a fazer prova de residência (Anexo IV);
- **f**) declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, mesmo na inatividade, até a data em que assuma a função, e que inexiste vínculo com órgãos da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos da Lei n° 8.745/93, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, até a data de assinatura de contrato temporário junto à COMARA, caso aprovado (Anexo V);
 - g) carteira de vacinação;
 - h) comprovante de situação cadastral no CPF; e
- i) cópia da Carteira Nacional de Habilitação (para as funções de Motorista de Carro Pesado, Operador de Betoneira e Operador de Máquinas de Construção Civil e Mineração).
- **7.3** As cópias dos documentos que não estiverem autenticadas deverão ser entregues acompanhadas do documento original para a devida conferência.
- **7.4** O candidato que prestar declaração falsa ou informação inverídica será desclassificado e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo, em qualquer momento que o fato for constatado.
- **7.5** O candidato convocado que não apresentar a documentação exigida no item **7.2** no prazo estabelecido no item **10.2** será considerado desistente, independentemente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- **8.1** A lista geral dos candidatos classificados será disponibilizada no *site* www.comara.aer.mil.br por ordem de classificação e por pólo de seleção, na data prevista no Anexo VI.
- **8.2** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento deste processo seletivo por meio do *site* www.comara.aer.mil.br.

9 DOS RECURSOS

- **9.1** Os pedidos de recursos dos resultados preliminares de classificação deverão ser realizados no prazo de 2 (dois) dias, a contar do dia útil posterior à data de apresentação da lista geral de classificação, publicada no *site* www.comara.aer.mil.br.
- **9.1.1** O candidato deve respeitar os prazos previstos no Anexo VI deste Edital, bem como observar os ditames do Edital 001/2015, sob pena de desclassificação e eliminação.
- **9.1.2** O recurso deverá ser feito por escrito e estar devidamente fundamentado, devendo ser dirigido ao Vice-Presidente da COMARA.
- **9.1.3** Os recursos deverão ser protocolados em quaisquer dos Destacamentos ou Sede da COMARA, nos endereços especificados no preâmbulo deste Edital.
- **9.2** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Os recursos inconsistentes, intempestivos ou não subscritos pelo próprio candidato serão indeferidos.
- **9.3** Os resultados e o prazo para análise dos recursos ocorrerão de acordo com o previsto no Calendário de Eventos (Anexo VI) e serão divulgados no *site* www.comara.aer.mil.br.
- **9.4** Os recursos apresentados após o período estabelecido no Anexo V não serão apreciados pela Comissão Examinadora.
- **9.5** Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10 DA CONVOCAÇÃO

- **10.1** A convocação dos candidatos classificados será publicada no *site* www.comara.aer.mil.br ou realizada por meio de telefonema/e-mail pela Seção de Pessoal Civil da COMARA, de acordo com a ordem de classificação. O candidato deverá consultar o *site* da COMARA para tomar ciência da convocação.
- **10.2** O não comparecimento do candidato convocado, portando os documentos exigidos no item **7.2**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do telefonema e/ou email, ao local do pólo de seleção escolhido no momento da inscrição, implicará em sua desistência, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.
- **10.2.1** As despesas com possíveis deslocamentos para comparecimento ao local do pólo de seleção escolhido no momento da inscrição serão de responsabilidade do candidato.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1** A contratação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação e às regras deste Edital.
- **11.1.1** A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado (PSS) constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando reservado à COMARA, obedecida a ordem de classificação, o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira.
- 11.2 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento da lotação determinada pela COMARA e possíveis deslocamentos futuros, nos termos da declaração prevista na alínea "k" do item 1.7 deste Edital (Anexo III), no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir esses requisitos, o candidato será automaticamente eliminado do certame.
- **11.3** A contratação em caráter temporário de que trata este Edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pelo profissional a ser contratado e a COMARA.
- **11.3.1** O contratado perceberá remuneração correspondente à sua função, em observância ao artigo 7°, da Lei n° 8.745/93.
- **11.4** Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, por um período inicial de até três meses.
- 11.5 Completado o período inicial, o contrato poderá ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, com prorrogações de períodos diversos e sucessivos, dependendo da necessidade das obras ou dos serviços, por, no máximo, quatro anos, de acordo com a legislação vigente.
- 11.6 Os candidatos ficarão sujeitos à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- **11.7** É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal de 1988.
- 11.8 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado (PSS) publicado no Diário Oficial da União.
- 11.9 Não poderá ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS) o candidato que seja servidor público federal, estadual ou municipal aposentado, nos termos do art. 37, §10, da Constituição Federal de 1988.
- **11.10** Não poderá se inscrever no Processo Seletivo Simplificado (PSS) o candidato que tenha sido aposentado por invalidez.
- **11.11** A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado (PSS) implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **11.12** Todos os documentos integrantes do Processo Seletivo Simplificado (PSS) devem ser juntados nas pastas funcionais dos servidores temporários, caso sejam contratados.
- **11.13** A eventual contratação decorrente da classificação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) não gera direito à estabilidade, podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento, nos termos da Lei n 8.745/93.

- 11.14 Os casos não previstos serão resolvidos pelo Vice-Presidente da COMARA.
- **11.15** Este Edital encontra-se disponível nas localidades de seleção citadas no preâmbulo, bem como no *site* www.comara.aer.mil.br.
- **11.16** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU) tendo validade de um ano, prorrogável por igual período.

ANEXO I – FUNÇÕES E VAGAS;

ANEXO II – FUNÇÕES QUE TRABALHAM COM RUÍDO EXCESSIVO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FUNÇÃO PRETENDIDA E ACEITAÇÃO DE POSSÍVEL DESLOCAMENTO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DESTINADA A FAZER PROVA DE RESIDÊNCIA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO; e

ANEXO VI – CALENDÁRIO DE EVENTOS.

Belém, 4 de maio de 2015.

LEONARDO CHAVES RODRIGUES Coronel Aviador Vice-Presidente da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica

ANEXO I

NÍVEL	FUNÇÕES	SALÁRIO	BE	MN	TT	SGC	OW	YA
	AJUDANTE DE ESTRUTURAS METÁLICAS	790,00	CR	CR	0	0	0	0
	(Meio Oficial Caldeireiro Naval)	790,00	CK	CK	U	U	U	U
	AUXILIAR DE COZINHA	790,00	CR	CR	CR	CR	0	CR
NÍVEL	AUXILIAR DE LIMPEZA	790,00	CR	CR	CR	CR	CR	0
AUXILIAR	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	790,00	CR	CR	CR	CR	0	0
1	AUXILIAR DE MECÂNICO DE AUTOS	790,00	CR	CR	0	0	0	0
	AUXILIAR DE PINTOR DE AUTOMÓVEIS	790,00	CR	CR	0	0	0	0
	SERVENTE DE OBRAS	790,00	CR	CR	0	0	CR	CR
	VIGIA	790,00	CR	CR	CR	CR	CR	0
	BOMBEIRO HIDRÁULICO	970,00	CR	0	0	0	0	0
	BORRACHEIRO	970,00	CR	CR	0	0	0	0
	CARPINTEIRO	970,00	CR	CR	CR	CR	0	0
	CONDUTOR MAQUINISTA FLUVIAL	1.598,00	CR	CR	0	0	0	0
	CONTRAMESTRE FLUVIAL	1.598,00	CR	CR	0	0	0	0
	COZINHEIRO DE EMBARCAÇÕES	970,00	CR	CR	0	0	0	0
	COZINHEIRO GERAL	970,00	CR	CR	CR	CR	0	0
	DETONADOR	970,00	0	0	0	0	CR	0
	ELETRICISTA DE INSTALAÇÃO DE	970,00	00 CB	CR CR	0	0	0	0
	VEÍCULOS AUTOMOTORES		CK					
	ELETRICISTA PREDIAL	970,00	CR	CR	0	0	CR	0
	ENCARREGADO DE SOLDAGEM	1.598,00	CR	CR	0	0	0	0
NÍVEL AUXILIAR	ENCARREGADO DE USINAGEM DE METAIS	1.598,00	CR	CR	0	0	0	0
2	FERRAMENTEIRO	970,00	CR	CR	0	0	0	0
	FERREIRO ARMADOR	970,00	CR	CR	0	0	0	0
	FUNILEIRO DE VEÍCULOS (REPARAÇÃO)	970,00	CR	CR	0	0	0	0
	GARÇOM	970,00	CR	CR	0	0	0	0
	LIXADOR DE PEÇAS E METAIS LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS		CR	CR	0	0	0	0
					0	0	0	0
	AUTOMOTORES	970,00	CR	CR	0	0	0	0
	MARCENEIRO	970,00	CR	CR	0	0	0	0
	MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVÉS	1.070,00	CR	CR	0	0	0	0
	MARINHEIRO FLUVIAL DE MÁQUINAS	1.070,00	CR	CR	0	0	0	0
	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL	970,00	CR	CR	0	0	0	0

Continuação do ANEXO I

	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE							<u> </u>
	VEÍCULOS	970,00	CR	CR	0	0	0	0
	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	970,00	CR	CR	0	0	CR	0
	MESTRE DE OBRAS	1.598,00	CR	CR	0	0	0	0
	MESTRE FLUVIAL	1.598,00	CR	CR	0	0	0	0
	MONTADOR NAVAL	1.598,00	CR	0	0	0	0	0
	MOTORISTA DE CARRO PESADO	970,00	CR	CR	CR	CR	CR	CR
	OPERADOR DE BETONEIRA	970,00	CR	CR	0	CR	0	0
	OPERADOR DE BRITADOR	970,00	0	0	0	0	CR	0
	OPERADOR DE CALDEIRA (Maçariqueiro)	970,00	CR	CR	0	0	0	0
	OPERADOR DE JATO ABRASIVO	970,00	CR	CR	0	0	0	0
NÍVEL	OPERADOR DE MÁQUINA PERFURATRIZ	970,00	0	0	0	0	CR	0
	OPERADOR DE MÁQUINA						CIC	
2	RECOBRIDORA DE ARAME	970,00	CR	0	0	0	0	0
_	OPERADOR DE MÁQUINAS DE							
	CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO	1.598,00	CR	CR	CR	CR	CR	CR
	OPERADOR DE MOTOSSERRA	970,00	CR	0	0	0	0	0
	PEDREIRO	970,00	CR	CR	CR	CR	CR	0
	PILOTO FLUVIAL	1.962,00	CR	CR	0	0	0	0
	PINTOR DE AUTOMÓVEIS	970,00	CR	CR	0	0	0	0
	PINTOR DE OBRAS	970,00	CR	CR	CR	0	0	0
	PRÁTICO DE PORTOS	1.962,00	CR	CR	0	CR	0	0
	SERRALHEIRO	970,00	CR	0	0	0	0	0
	SOLDADOR NAVAL	970,00	CR	CR	0	0	0	0
	TORNEIRO MECÂNICO	970,00	CR	CR	0	0	0	0
	ALMOXARIFE	1.070,00	CR	CR	0	0	0	0
	APONTADOR DE OBRAS	1.070,00	CR	CR	0	0	0	0
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.070,00	CR	CR	CR	0	CR	0
	LABORATORISTA DE SOLOS	1.962,00	CR	0	0	0	0	0
	PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE	1.050.00	GD	_	_	_	_	
	INFORMAÇÃO	1.070,00	CR	$R \mid 0$	0	0	0	0
	SUPERVISOR DE CONSTRUÇÃO NAVAL	1.962,00	CR	0	0	0	0	0
	TÉCNICO AGRÍCOLA	1.070,00	CR	0	0	0	0	0
NÍVEL	TÉCNICO DE OBRAS CIVIS	1.070,00	CR	0	0	0	0	0
INTERME-	TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO	1.070,00	CR	0	0	0	0	0
DIÁRIO	TÉCNICO DE SANEAMENTO	1.070,00	CR	0	0	0	0	0
	TÉCNICO ELETRÔNICO	1.070,00	CR	0	0	0	0	0
	TÉCNICO EM ARQUIVO	1.070,00	CR	0	0	0	0	0
	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	1.070,00	CR	0	0	0	0	0
	TÉCNICO DE ELETRICIDADE	1.070,00	CR	0	0	0	0	0
	TÉCNICO EM GESTÃO DO MEIO	1.070.00	CD		0	0		0
	AMBIENTE	1.070,00	CR	0	0	0	0	0
	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE	1 070 00	CR	CR	0	0	0	0
	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1.070,00	1.070,00 CR	CK	U	"	"	

Continuação do ANEXO I

	TÉCNICO EM SECRETARIADO	1.070,00	0	CR	0	0	0	0
	TÉCNICO EM SEGURANÇA NO	•	†		_		_	_
NÍVEL	TRABALHO	1.070,00	CR	CR	0	0	0	0
INTERME-	TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES	1.070,00	CR	0	0	0	0	0
DIÁRIO	TÉCNICO FLORESTAL	1.070,00	CR	0	0	0	0	0
DIARIO	TÉCNICO NAVAL	1.070,00	CR	CR	0	0	0	0
	TELEFONISTA	1.070,00	CR	0	0	0	0	0
	TOPÓGRAFO	1.962,00	CR	CR	0	0	0	0
	ADMINISTRADOR	2.700,00	CR	0	0	0	0	0
	ADMINISTRADOR DE RECURSOS	2.700,00	CR	CR	0	0	0	0
	HUMANOS			CK	U	U	0	
	ANALISTA DE SISTEMAS	2.700,00	CR	0	0	0	0	0
	ARQUITETO	2.700,00	CR	0	0	0	0	0
	ASSISTENTE SOCIAL	2.700,00	CR	0	0	0	0	0
	CONTADOR	2.700,00	CR	0	0	0	0	0
	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	2.700,00	CR	0	0	0	0	0
	ENGENHEIRO AMBIENTAL	2.700,00	CR	0	0	0	0	0
	ENGENHEIRO CIVIL	2.700,00	CR	0	0	0	0	0
NÍVEL	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO	ANÇA DO 2.700,00	CR	0	0	0	0	0
SUPERIOR	TRABALHO			Ť	Ť		Ť	
	ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES	2.700,00	CR	0	0	0	0	0
	ENGENHEIRO ELETRICISTA	2.700,00	CR	0	0	0	0	0
	ENGENHEIRO FLORESTAL		CR	0	0	0	0	0
	ENGENHEIRO MECÂNICO		CR	0	0	0	0	0
ENGENHEIRO NAVAL		2.700,00	CR	0	0	0	0	0
	ENGENHEIRO SANITARISTA	2.700,00	CR	0	0	0	0	0
	GEÓLOGO	2.700,00	CR	0	0	0	0	0
	NUTRICIONISTA	2.700,00	0	CR	0	0	0	0
	PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL	2.700,00	CR	0	0	0	0	0
	SECRETÁRIA EXECUTIVA	2.700,00	CR	0	0	0	0	0

CR - Cadastro de Reserva

SIGLAS: BE -Belém, MN -Manaus, TT -Tabatinga, SGC -São Gabriel da Cachoeira, OW -Moura, YA -Yauaretê.

ANEXO II

FUNÇÃO
CARPINTEIRO
CONDUTOR MAQUINISTA MOTORISTA FLUVIAL
CONTRAMESTRE FLUVIAL
COZINHEIRO DE EMBARCAÇÕES
DETONADOR
ENCARREGADO DE SOLDAGEM
FUNILEIRO DE VEÍCULOS (REPARAÇÃO)
OPERADOR DE CALDEIRA
MARCENEIRO
MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVÉS
MARINHEIRO FLUVIAL DE MÁQUINAS
MESTRE FLUVIAL
MOTORISTA DE CARRO PESADO
OPERADOR DE BETONEIRA
OPERADOR DE BRITADOR
OPERADOR DE JATO ABRASIVO
OPERADOR DE MÁQUINA PERFURATRIZ
OPERADOR DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO
OPERADOR DE MÁQUINA RECOBRIDORA DE ARAME
OPERADOR DE MOTOSSERRA
PILOTO FLUVIAL
PRÁTICO DE PORTOS
SERRALHEIRO
SOLDADOR
TELEFONISTA
TORNEIRO MECÂNICO



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AÉRONÁUTICA COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de Direito que me candidato à função de
Declaro, ainda, que tenho conhecimento e aceito todos os termos do Edital nº
001/2015 e que tenho ciência de todos os direitos e obrigações inerentes ao vínculo
advindo do contrato firmado nos termos da Lei nº 8.745/93, se aprovado no Processo
Seletivo Simplificado, além de que aceito me deslocar para quaisquer das localidades
previstas no preâmbulo deste Edital.
, de de (Localidade)
NOME DO CANDIDATO CPF: ID:



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AÉRONÁUTICA COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA

DECLARAÇÃO

Declaro pa	ara os devidos fins, conforme o ar	tigo 1º da Lei n.º	7.115, de 29 de
agosto de 1983, que re	esido no seguinte endereço:		
Declaro, ainda	, ser conhecedor das sanções civi	s, administrativa	
estarei sujeito, caso o	que aqui declarei não expresse est	ritamente a verd	lade.
	(localidade)	de	de
	NOME DO CANDIDA CPF:	TO	
	ID:		



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AÉRONÁUTICA COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Declaro para os devidos emprego ou função pública, mesmo na in com órgãos da Administração direta o Distrito Federal e dos Municípios, bem o subsidiárias e controladas, nos termos do nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.	natividade, e q	ue não mante	enho vínc	culo
	ou indireta da	União, dos	Estados,	do
	como de empre	egado ou serv	idor de s	uas
	de		de	•

NOME DO CANDIDATO CPF: ID:

ANEXO VI



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AÉRONÁUTICA COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA

CALENDÁRIO DE EVENTOS DO EDITAL Nº 001/2015	
Período de Inscrição	20/05/2015 a 12/06/2015
Resultado Preliminar	14/07/2015
Interposição de Recurso	15 e 16/07/2015
Resultado dos Recursos	23/07/2015
Resultado Final	31/07/2015